



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 080/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Torna público o resultado do processo de seleção para a segunda etapa de ocupação de vagas ociosas – TRANSFERÊNCIA EXTERNA e APROVEITAMENTO DE DIPLOMA – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2016.

1. DO RESULTADO

1.1 MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1.1.1 A relação dos aprovados na modalidade transferência externa consta no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 MODALIDADE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

1.2.1 A relação dos aprovados na modalidade aproveitamento de diploma consta no **Anexo II** do presente Edital.

1.3 DOS CANDIDATOS EM ANÁLISE

1.3.1 Os candidatos que constarem como “em análise pela coordenação de curso” terão seus resultados divulgados em edital próprio.

2. DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula dos candidatos convocados dentro do limite de vagas, deverá ser realizada entre os dias **28 de julho e 02 de agosto de 2016**, devendo o candidato observar o estabelecido abaixo:

a) acessar a internet, na página eletrônica inscreva.unila.edu.br, e no link “**Transferência e Aproveitamento de Diploma – Processo de Matrícula**”, e preencher o formulário de matrícula;

b) anexar toda a documentação abaixo elencada:

I – uma cópia do documento que comprove o registro do RG e do CPF;

II – uma foto recente 3/4;

III – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;

IV – certidão de quitação das obrigações eleitorais, expedida diretamente por meio da página eletrônica do Superior Tribunal Eleitoral – STE;

V – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VII – uma cópia do Diploma, ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos, ou mais, quando prestou o referido exame, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96, Art. 38, inciso II);

VIII – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de candidatos que não tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de Exames de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

IX – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);

X – uma cópia do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil;

XI – uma cópia da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

XII – uma cópia do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil;

XIII – os candidatos que optaram pelo preenchimento de vagas ociosas na modalidade transferência deverão comprovar, por meio de documento expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, sua situação em relação ao ENADE – INGRESSANTE;

XIV – uma cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente expedido pela IES de origem, somente para os candidatos aprovados na modalidade aproveitamento de diploma.

c) responder todas as declarações constantes no formulário de inscrição.

2.2 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.

c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

2.3 Os candidatos **não brasileiros aprovados** no presente processo seletivo, deverão anexar/apresentar os documentos expedidos no exterior com a devida **legalização consular**, pelos consulados brasileiros dos seus respectivos países.

2.3.1 Caso se confirme a ausência de tempo hábil para a realização do procedimento elencado no item anterior, será facultado ao candidato realização da matrícula condicionada à apresentação posterior da documentação requerida, em prazo estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UNILA, sob pena do candidato ter sua matrícula cancelada.

2.4 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF e .ZIP (desde que os arquivos compactados estejam em .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

2.5 Os documentos digitalizados relacionados no presente Edital deverão ser legíveis (frente e verso, se houver), e cada um deles deverá ser anexado em seu respectivo campo no ato da inscrição.

2.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de matrícula via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O procedimento de matrícula via formulário eletrônico é obrigatório, e sua inobservância no prazo estipulado no presente Edital, acarretará na perda da vaga pelo candidato.

3 DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS

3.1 Todos os candidatos que efetuaram a matrícula via formulário eletrônico deverão comparecer no **campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das 9 às 12h e das 14 às 17h, no Prédio Central, sala C-112 (térreo)** entre os dias **04 e 05 de agosto de 2016**, a fim de apresentar a documentação original que foi encaminhada via matrícula eletrônica.

3.2 O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente edital, bem como em seus anexos, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula.

3.3 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

3.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

3.5 Não será aceita, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

3.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

3.7 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

3.8 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

3.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

3.10 A apresentação da documentação, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

3.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

3.11.1 O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

3.13 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

4. DAS EQUIVALÊNCIAS E REGISTROS

4.1 As equivalências para os convocados no presente processo seletivo serão concedidas atendendo-se rigorosamente os critérios estabelecidos nos **itens 3.9 e 4.9** do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº 065/2016](#), de 06 de junho de 2016).

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente (indicando a modalidade de ocupação de vaga – transferência ou aproveitamento de diploma), e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/B4CmPZ>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição. Pró-Reitoria de Graduação.

5.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de julho de 2016.

5.2.1 Caso o recurso seja deferido e o candidato aprovado dentro do número de vagas do curso pretendido na UNILA, o candidato deverá se atentar aos procedimentos de matrícula estipulados no Edital que divulgará as análises dos recursos.

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

6.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as chamadas complementares realizadas, bem como a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

6.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

6.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação